



PORTARIA REGULAMENTAR SGMP nº 18

DE 10 DE JULHO DE 2025.

Ver [Resumo e Detalhes do Ato Normativo](#).

Estabelece o rol de documentos e o procedimento para obtenção do laudo médico-pericial para concessão do benefício de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025 e a Resolução GPGJ 2.709, de 28 de maio de 2025.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na da [Resolução GPGJ nº 2.705, de 26 de maio de 2025](#), alterada pela [Resolução GPGJ nº 2.716, de 24 de junho de 2025](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da [Resolução GPGJ nº 2.709, de 28 de maio de 2025](#);

CONSIDERANDO o que consta no procedimento SEI nº 20.22.0001.0037305.2025-23,

RESOLVE

Art. 1º - O requerimento para obtenção dos benefícios de que tratam o art. 9º da [Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025](#), e o art. 1º da [Resolução GPGJ nº 2.709, de 28 de maio de 2025](#), serão instaurados por meio de processos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI.0254 e SEI.0255).

Art. 2º - O requerimento será obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos:

I - Documento comprobatório da relação de parentesco;

II - Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Termo de Curatela, quando aplicável;

IV - Laudo do médico assistente do dependente, atualizado, constando o código correspondente ao CID e a causa da deficiência, nos casos de dependentes não curatelados;



V - Manifestação expressa do requerente, informando que a condição de dependente consta da declaração de ajuste anual apresentada à Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo único - No caso de dependentes considerados pessoa com deficiência, inobstante a apresentação do documento descrito no inciso IV, o Núcleo de Saúde Ocupacional poderá solicitar a apresentação de laudos ou exames complementares para a expedição do laudo médico-pericial.

Art. 3º - Após a análise e instrução da Diretoria de Recursos Humanos, o processo será encaminhado ao Núcleo de Saúde Ocupacional para realização de perícia e emissão do competente laudo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria Regulamentar SGMP nº 17, de 29 de maio de 2025](#).

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.

Bernardo Maciel Vieira
Secretário-Geral do Ministério Público em exercício



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Portaria Regulamentar
Origem:	SGMP – Secretaria-Geral do Ministério Público
Número:	18
Data:	10/07/2025
D.O.:	<u>DOe MPRJ de 10/07/2025</u>
Publicação:	11/07/2025
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	SEI nº 20.22.0001.0037305.2025-23
Área:	Área Administrativa (Área-Meio)
Tema:	Recursos Humanos
Assunto:	Remuneração e Benefícios (Membros e Servidores)
Resumo:	Estabelece o rol de documentos e o procedimento para obtenção do laudo médico-pericial para concessão do benefício de que trata o art. 9º da <u>Lei Complementar nº 222, de 22 de maio de 2025</u> e a <u>Resolução GPGJ 2.709, de 28 de maio de 2025</u> .
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	Res. GPGJ nº <u>2.705 /2025</u> e nº <u>2.709 /2025</u> ; <u>Port. Reg. SGMP nº 17 /2025</u> (ora revogada); art. 9º da <u>Lei Complementar Estadual nº 222 /2025</u> .
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	<u>Diretoria de Recursos Humanos - DRH / Núcleo de Saúde Ocupacional - NSO</u>
Notas da Coordenadoria de Normativas Institucionais:	
Revisões:	-